



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Relatório Circunstanciado 6/2021

#### Dados Gerais

**Número SIT:** 51029

**Concedente:** MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**Tomador:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI - ESCOLA ESPECIAL PEQUENO POLEGAR DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**Tipo Instrumento:** Termo de Fomento

**Número do Instrumento:** 001

**Ano do Instrumento:** 2021

**Objeto do Instrumento:**

Concessão de auxílios com recursos financeiros oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, tendo por objeto: execução de obra de infraestrutura visando a ampliação das instalações da escola, abrangendo 81,94 m2 para abrigar a Direção, Secretaria, Supervisão, Almoarifado, Recepção, visando a melhoria do atendimento e apoio aos alunos e de seus pais e responsáveis, para a Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, na forma prevista no Plano de Trabalho e projeto arquitetônico.

#### Resumo Financeiro

**Total Saldo Inicial:** R\$ 0,00

**Total de Repasses:** R\$ 219.975,39

**Total de Contrapartida:** R\$ 0,00

**Total de Recursos Próprios:** R\$ 0,00

**Total de Rendimento Bruto:**

**Total de IOF/IR Fonte:**

**Total Líquido de Aplicações Financeiras:** R\$ 0,00

**Total de Despesas:** R\$ 219.975,39

**Total de Devolução:** R\$ 0,00

**Total de Glosas de Despesa:** R\$ 0,00

**Total de Estornos de Despesa:** R\$ 0,00

**SALDO FINAL:** R\$ 0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### **Avaliações Realizadas**

Formalização - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 22/12/2021 - Esta Controladoria Interna do Município manifesta o entendimento no sentido de que há Regularidade de todos os itens acima, com fundamento legal na legislação vigente, conforme: Portaria Interministerial Mec/Me nº 01/2021; Artigo 31, Inciso II Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 628/2001, Decreto Municipal nº 58/2017, Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal do FUNDEB e do referido Termo de Fomento 001/2021.

Condições do Tomador - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 22/12/2021 - Esta Controladoria Interna do Município manifesta o entendimento no sentido de que há Regularidade de todos os itens acima, cumpriu a legislação pertinente.

Plano de Trabalho - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 22/12/2021 - Trata-se do Plano de Trabalho versão 01, da análise dos aspectos de legalidade nos termos artigo 3º, Inciso I da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, encontra-se aprovado e assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda do município. O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação no concedente. Quanto ao questionamento: a) se a obra será realizada em imóvel do tomador? Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração 003/21 "Cooperação mediante a cessão do imóvel de propriedade do município", documentos anexo ao processo. Esta Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens, cumpriu a legislação vigente.

Execução e Despesas - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 07/04/2022 - A Gestora do Termo de Fomento, Tatiana Izabel Fontana Munchen designada pela Portaria nº 618/2021, constante do Parecer de 05/04/2022, concluiu que a prestação encontra-se regular, quanto a execução da obra através medição expedida pelo responsável Técnico, foi executado 27,98% no bimestre. Também que a organização efetuou o pagamento ao fornecedor integral no mês de dezembro, comprovado através extrato bancário.

Movimentação Financeira - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 07/04/2022 - Considerando o Parecer da gestora e os extratos bancários, constatou-se que não houve aplicação no mercado financeiro em razão da utilização total dos recursos imediatamente ao repasse, conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda do município.

Execução e Despesas - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 26/04/2022 - Segundo análise da Gestora do termo, os documentos inseridos no SIT, bem como os documentos físicos apresentados pelo tomador nas prestações de contas do 1º bimestre devidamente protocolados junto à concedente estão de acordo com o estabelecido na legislação. Do resumo contábil e financeiro: saldo anterior: 0,00; valor repassado: R\$ 219.975,39; rendimentos de aplicações financeiras: R\$ 0,00; glosas/estornos: 0,00; despesas: R\$ 219.975,39; saldo/contábil/financeiro: 0,00

Quanto as avaliações das prestações de contas no 1º bimestre, após a entrega pela organização da sociedade civil, foram realizadas as análises da documentação apresentada e emitidos os seguintes documentos: i) Parecer e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Gestora do Termo com data de 20/04/2022 – Regular; ii) Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de 20/04/2022 – Regular, bem como emitiu a homologação do Relatório Técnico em 22/04/2022; iii) Parecer nº 001/2022 do Conselho de Acompanhamento do Fundeb em 20/04/2022 - Regular.

Em face dos exames procedidos na prestação de contas referente ao 1º bimestre de 2022, constatou-se o percentual de 37,14% da obra executada, conforme planilha anexa emitida pelo Engenheiro responsável, anexa a prestação. Em razão da proximidade do término do convênio, esta Controladoria Interna emitiu alerta a gestora para o adequado acompanhamento e fiscalização de forma a cumprir adequadamente o Termo de Fomento nº 001/2021.

Movimentação Financeira - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 26/04/2022 - Considerando o Parecer da gestora, bem como os extratos bancários, constatou-se que não houve aplicação dos recursos no mercado financeiro em razão da utilização total imediatamente ao repasse realizado no dia 23/12/2021, uma vez que a organização da sociedade civil efetuou o pagamento antecipado ao fornecedor em duas parcelas nos dias (24 e 28/12/2021), conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda do município.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Execução e Despesas - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 15/07/2022 - Dos documentos constantes do processo de prestação de contas do no 2º bimestre, quais sejam: Parecer Contábil de 14/07/22; Relatório de Execução do Objeto e de Execução Financeira de 14/07/22; extratos bancários da conta corrente, ressaltamos que a OSC não possui conta aplicação; relação de alunos do período; atestado de conclusão de obra com execução de 36,98%; todas as certidões válidas; Parecer e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de 05/07/22; Pareceres do FUNDEB e da Comissão Permanente que em conjunto com a gestora realizaram o acompanhamento e a fiscalização, bem como, gestora realizou visita in loco no dia 20 de abril de 2022, opinaram pela Regularidade da aplicação dos recursos. Neste sentido, esta Controladoria Interna corrobora as conclusões no sentida da Regularidade da Prestação de Contas. Por fim, a obra encontra-se em execução e, não houve medição no bimestre.

Movimentação Financeira - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 15/07/2022 - Em que pese não houve aplicação no mercado financeiro em razão do imediato pagamento ao fornecedor, utilizando o recurso na sua totalidade no 6º bimestre de 2021. Assim, não houve movimentação financeira no bimestre, conforme Pareceres e Relatórios Técnicos anexos ao processo. Esta Controladoria não observa-se irregularidades.

### **Avaliações Realizadas pela UGT Tomador**

Não há avaliações registradas.

### **Tomada de Contas**

Não há Tomada de Contas registrada.

### **Manifestação**

**Tipo da Manifestação:** Regular

**Comentários:**

Considerando a competência da Gestora de Parceria do Termo de Fomento nº 001/2021, nomeada através da Portaria nº 618/2021 - Tatiana Izabel Fontana para acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres e relatórios técnicos. Considerando o Parecer de 05/05/2022 pela Regularidade da Prestação de Contas do 6º bimestre.

Constatou-se que no bimestre não consta homologação do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através da Portaria nº 618,2021, bem como não constam Pareceres da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal do FUNDEB. Ainda, que Organização da Sociedade Civil efetuou o pagamento antecipado integral ao fornecedor no mês de dezembro, considerando a vigência/execução de 14/12/2021 a 31/05/2022. A Organização deixou de aplicar os recursos financeiros enquanto não utilizados em razão da utilização total imediatamente, ou seja, no mês da transferência (dezembro).

Conclui-se que, do ponto de vista técnico, o Parceiro Privado cumpriu parcialmente, executou 27,98% da obra no 6º bimestre, no que diz respeito a ampliação das instalações da organização, abrangendo 81,94m<sup>2</sup>, visando a melhoria do atendimento e apoio aos alunos e de seus pais e responsáveis.

Diante do exposto, esta Controladoria Interna considerando o ateste da gestora, manifesta-se pela REGULARIDADE da Aplicação dos Recursos do 6º bimestre do Termo de Fomento nº 001/2021 – Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

---

**Responsável pela emissão:** 026.851.489-57 - EDNA MIYOSHI DE SOUZA

**Data de Emissão:** 15/08/2022 13:37

---